



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 707 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: sexta-feira, 26 de novembro de 2010 PUBLICAÇÃO: segunda-feira, 29 de novembro de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

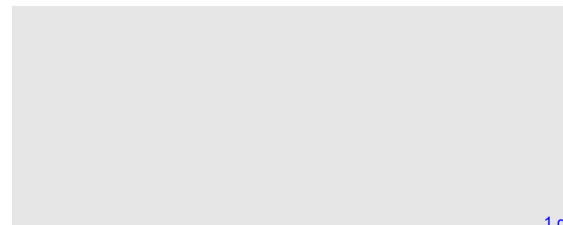
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de licitação na modalidade
Concorrência Edital nº224/2010
Processos nº 33522695/2010

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (26.11.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 224/2010, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço para cada item, regime de execução – Empreitada por menor preço global, para cada um dos itens, que tem por objeto a construção dos Fóruns das Comarcas de Ceres e Morrinhos/GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
EHS-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
MATHER CONSTRUTORA LTDA
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA
AMZA CONSTRUTORA LTDA
EGE CONSTRUTORA LTDA
SPOENGE ENGENHARIA LTDA
CONCEITO ENGENHARIA LTDA

E participando com envelope protocolizado as empresas

G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONSTRUL CONSTRUÇÕES LTDA

Deu-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços sendo as mesmas verificadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. A Empresa MAPE CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por apresentar, no envelope de proposta de preços, conteúdo distinto do indicado, ou seja, documentação, em lugar das propostas (item 22 do ato convocatório). As propostas foram analisadas e consideradas em conformidade com as exigências do edital. Foram registrados os seguintes valores:

ITEM 01 (COMARCA DE CERES/GO)	Valor Total
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.230.828,00
PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 4.392.874,34



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

AMZA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 4.543.113,64
G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 4.699.712,41
CONSTRUL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.720.029,24
CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.8000,00,00
MATHER CONSTRUTORA LTDA	R\$ 4.803.621,95
EHS-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.890.358,09
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.970.802,63
EGE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 5.498.035,28
ITEM 02 (COMARCA DE MORRINHOS/GO)	Valor Total
PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.995.919,89
MATHER CONSTRUTORA LTDA	R\$ 6.343.941,92
CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.344.000,00
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA	R\$ 6.399.999,98
EHS-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 6.499.191,92
SPOENGE ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.571.005,88
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 6.653.089,75
EGE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 6.962.535,79

Passou-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras. A documentação da Empresa PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, estava em desconformidade com a exigida no edital, posto que apresentou declarações de vistoria (item 23.3 alínea “c”) e de indicação dos responsáveis técnicos para as obras licitadas (item 23.3 alínea “b”) com indicação de local adverso do solicitado no ato convocatório (Ipameri e Planaltina/GO); Em função da inabilitação da empresa PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA buscou, a comissão, de acordo com a ordem de classificação, a empresa MATHER CONSTRUTORA LTDA como referencia de menor preço apresentado, facultando, à empresa CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, o direito de uso do benefício concedido pela lei complementar 123/2002, tendo em vista estar a mesma, em condição de empate técnico conforme previsto no item 50 alínea “a” do edital. A licitante manifestou o interesse, apresentando de pronto, o valor de R\$6.343.940,92 (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). A Comissão acolheu a proposta abrindo desde já o prazo de 24 horas para apresentação da nova proposta. Passou-se a abertura da documentação da empresa CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Restou constatada que a documentação estava incompleta por deixar de apresentar a capacitação técnico profissional da engenheira eletricista Mara de Fátima Alves Brito, no que diz respeito às parcelas de maior relevância exigidas no item 23.3 alínea “f” do ato convocatório, especificamente em relação à comprovação de execução de rede elétrica (energia comum e estabilizada) e execução de rede estruturada contemplando, de forma clara, a instalação de equipamento ativo e passivos e a execução de pontos lógicos, restando a empresa inabilitada. Não estando, nenhuma outra empresa, em condição de empate técnico, a Comissão analisou a documentação da empresa MATHER CONSTRUTORA LTDA, conforme previsto no item 54 do edital. A documentação estava em conformidade com o ato convocatório. De consequência, a



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação adjudicou o objeto da Licitação da seguinte forma:

Item	Empresas	Valor Total
01	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.230.828,00
02	MATHER CONSTRUTORA LTDA	R\$ 6.343.941,92
Valor Total		R\$ 10.574.769,92

Totaliza a presente licitação a importância de **R\$ 10.574.769,92 (dez milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**. O representante da empresa CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP demonstrou interesse interpor recurso alegando que não concorda com a inabilitação da empresa. Solicitou ainda o registro do chameamento do representante da empresa MATHER CONSTRUTORA LTDA para apresentação do envelope contendo a documentação, tendo em vista não estar o mesmo, presente quando da inabilitação de sua empresa. A Comissão Permanente de Licitação notificou, desde já, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente ata no D.J.E. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu, _____ (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.

Rogério Jayme
Presidente da CPL

Marcelo de Amorim
Membro da CPL

Rogério Castro de Pina
Membro da CPL



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 227/2010
Processo 3473007/2010

Às oito horas (08h00) do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e dez (23.11.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. José Eduardo Perotto Lobo, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1215/2010, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial, do tipo menor preço global de nº 227/2010, que tem por objeto fornecimento de água mineral. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 683, em 05 de novembro de 2010, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

Empresas	Representantes
COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	NORTON DE BRITO MONTEIRO
MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	LEONARDO SANTOS MACHADO
RR COMERCIO DE AGUA LTDA EPP	ADRIANO PIRES RIZZO
COMERCIAL DE PRODUTOS HORTIFFRUTI MINERAL TUCANO LTDA ME	ERIVELTON NUNES SOARES

Em seguida, foram recebidos os envelopes de propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço, bem como os preceitos da Lei complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. As propostas foram analisadas e consideradas em conformidade com o exigido no Edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Posteriormente, procedeu-se à fase dos lances, que estão demonstrados em documento anexo. Passou-se à abertura do envelope de habilitação. A documentação da empresa vencedora não estava em conformidade com exigências do edital, não comprovando a validade do atestado de análise da água, sendo que o mesmo se encontrava com data do exercício anterior (22.09.2009). Diante do ocorrido, o pregoeiro passou para o 2º (segundo) colocado, a empresa COMERCIAL DE PRODUTOS HORTIFFRUTI MINERAL TUCANO LTDA ME, sendo que a mesma também não se encontrava com a documentação em conformidade com o Edital, ou seja, faltou atestado de capacidade técnica. O pregoeiro então passou para o 3º (terceiro) colocado a empresa RR COMERCIO DE AGUA LTDA EPP, que se encontrava com a documentação de acordo com o exigido no Edital. O pregoeiro negociou o preço final com a empresa vencedora, o qual respondeu negativamente. Sagrou-se vencedora a empresa:

Empresa Vencedora	Valor Unit. Item 01	Valor Unit. Item 02	Valor Total
RR COMERCIO DE AGUA LTDA EPP	R\$ 0,58	R\$ 5,83	R\$ 278.712,00

Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora. Totaliza a presente licitação a importância de R\$278.712,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais). O Pregoeiro questionou quanto a possibilidade de interposição de recursos, nada sendo respondido pelos licitantes. Esclareceu o Pregoeiro que os produtos ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, _____ (Colombo Molchan Neto), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

Maria Lúcia da Veiga Mundim
Equipe de apoio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 248/10**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, confecção e fornecimento de chaves e fechaduras.

ABERTURA: dia **14/12/2010**, às **08:00hs**, na sala da CPL, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18 esq. c/ Av. 85, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO. Informações pelos telefones: (062) 3236-3446, 3236-3443 e fax (062) 3236-3445 ou pela internet www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 26 de novembro de 2010

José Edaurdo Perotto Lobo
Pregoeiro